



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0334/2022**

<b>ITEM</b>	<b>ÍNDICE CONTEÚDO</b>	<b>PÁGINA</b>
01	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	02
02	OBTENÇÃO DO EDITAL	02
03	DO OBJETO	02
04	DO PRAZO	02
05	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO	03
08	DA PARTICIPAÇÃO	04
09	DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” E “C”	04
10	DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”	05
11	DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”	06
12	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”	07
13	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
14	DO RECURSO	15
15	DA HOMOLOGAÇÃO	16
16	DA CONTRATAÇÃO	16
17	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
18	DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	17
19	DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	18
20	DAS PENALIDADES	18
21	DA GARANTIA CONTRATUAL	19
22	DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	21
23	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
24	DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	23
25	DO FORO	24
<b>ANEXOS</b>		
I	TERMO DE CREDENCIAMENTO	25
II	DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	26
III	DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES	27
IV	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO	28
V	TERMO DE REFERÊNCIA	29
VI	FORMULÁRIO MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	52
VII	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	53
VIII	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL	54
IX	DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO	55
X	MINUTA CONTRATUAL	56
XI	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	75
XII	DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	76
XIII	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL	77



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A Câmara Municipal de Macaé, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA O SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL E UNIDADES INDIVIDUAIS INSTALADOS NOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, em sessão pública a ser realizada às **10:00 horas do dia 18/05/2022**, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – **CMM**, situada à **Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ**, onde se dará curso ao andamento do certame com o recebimento do credenciamento e apreciação das propostas de todos que atenderem a esta convocação, e na mesma sessão, receberá as respectivas documentações da(s) licitante(s) vencedor (as), a ser(em) apresentada(s) em envelope(s) distinto(s), fechado(s) e separado(s) dos que contiverem a proposta.

### 1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A presente licitação será regida por este Edital e pelos dispositivos das Leis Federais nº **8.666/93 e 10.520/02** e Lei Complementar Federal nº **123/2006, 147/2014, 155/2016** e suas alterações, bem como, a Leis Municipais **2.888/07, 3.071/08, 3.915/12** e Resoluções da CMM nº **1.920/2013, 1.929/2013 e 1.954/2015**.

### 2. OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser adquirido a partir de sua publicação até a data do recebimento dos envelopes de Credenciamento (Envelope A), Proposta (Envelope B) e Habilitação (Envelope C) nos seguintes horários: **09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações da CMM, Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ** e estarão disponíveis para download no site da Câmara Municipal de Macaé ([www.cmmacaerj.gov.br](http://www.cmmacaerj.gov.br)).

### 3. DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA O SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL E UNIDADES INDIVIDUAIS INSTALADOS NOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 4. DO PRAZO

4.1. Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos até a máxima legal de 60 (sessenta) meses nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993.

4.2. Realizar os serviços contratados, que compreendem a manutenção preventiva e corretiva, preferencialmente no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé, devendo ser previamente agendados.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

4.3. Os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser executados de modo que não comprometam a climatização do prédio durante o horário de expediente, tampouco as atividades administrativas e legislativas desempenhadas pela Câmara Municipal de Macaé. Caso contrário, deverão ser executados fora do horário estipulado no item acima, mediante autorização da Diretoria Geral Administrativo-Financeira da Câmara Municipal de Macaé.

4.4. A manutenção preventiva será realizada mensalmente em todos os equipamentos e sistema de refrigeração, a fim de eliminar e prevenir pequenos defeitos, independentemente da solicitação para manutenção corretiva. A manutenção preventiva deverá obedecer a programação cíclica sistemática a ser executada pelos profissionais da contratada, aplicando as atividades da rotina de cada equipamento, em observância ao PMOC, podendo esta ser realizada concomitantemente com as manutenções corretivas.

4.5. A manutenção corretiva será realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Câmara Municipal de Macaé, para eliminação de defeitos por ventura ocorridos nos equipamentos.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº: 01310372202202000

5.1.2. Elemento de Despesa nº: 339039.00.00.00

5.1.3. Código Reduzido nº: 31

5.1.4. Valor Total Reservado: **R\$ 196.899,99 (Cento e noventa e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

5.1.5. Valor Total Estimado: **R\$ 787.599,96 (Setecentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

### 6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas qualquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

### 7. DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação realizar-se-á na sede da Câmara Municipal de Macaé, no dia **18/05/2022 as 10:00hs**, na **sala de reunião, situada à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ.**

7.2. Depois de declarada a abertura do certame pelo Pregoeiro, os participantes interessados deverão apresentar os documentos para o credenciamento. O prazo para o credenciamento será de 15 (quinze) minutos improrrogáveis. **A licitante que se apresentar após o encerramento do credenciamento não poderá participar da fase de lances verbais, se houver, nem se manifestar acerca dos documentos habilitatórios.**



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

### 8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar dessa licitação, quaisquer empresas desde que pertençam ao ramo de negócio pertinente ao objeto descrito neste Edital, cadastrados ou não na Câmara Municipal de Macaé até a data de recebimento dos envelopes e, também, que não estejam cumprindo sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, sob pena estabelecida no art. 97 e seu parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.2. Será vedada a participação dos interessados na licitação, quando:

8.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

8.2.3. Suspensos temporariamente por esta municipalidade (Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Macaé), nos termos do art. 87 inciso III da Lei 8.666/93.

8.2.4. Reunidas em consórcio;

8.2.5. Enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93;

8.2.6. A empresa que não atentar-se à observância ao disposto no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.

### 9. DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” E “C”

9.1. As licitantes deverão apresentar os documentos referentes ao Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação devidamente numerados em 03 (três) envelopes – respectivamente – opacos, indevassáveis, lacrados e endereçados na parte externa da maneira indicada a seguir:

#### 9.1.1. ENVELOPE “A” – CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 0334/2022

Pregão Presencial nº 009/2022

Razão Social da Licitante \_\_\_\_\_

Contém: Credenciamento

#### 9.1.2. ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 0334/2022

Pregão Presencial nº 009/2022

Razão Social da Licitante \_\_\_\_\_

Contém: Proposta Comercial

#### 9.1.3. ENVELOPE “C” – HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0334/2022

Pregão Presencial nº 009/2022

Razão Social da Licitante \_\_\_\_\_

Contém: Habilitação



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

9.2. A ausência de credenciamento não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a formulação de qualquer pronunciamento durante as reuniões de licitação e fases de lances.

9.3. **O Pregoeiro não assumirá qualquer responsabilidade pela abertura antecipada de envelopes cuja identificação não mostre corretamente o seu conteúdo, fato que poderá implicar na desclassificação da licitante e, por conseguinte, sua exclusão do certame.**

### 10. DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”

10.1. Os representantes das licitantes poderão se credenciar, observado o disposto no item 8, apresentando os seguintes documentos:

10.1.1. O responsável legal da empresa, para poder participar da licitação, deverá estar presente ou poderá designar procurador devidamente habilitado através de Procuração Pública ou particular ou Termo de Credenciamento, na forma do **ANEXO I** deste Edital.

10.1.1.1. Serão considerados como responsáveis legais, o(s) sócio(s) ou administrador(es) que detenham poderes legais para representar a empresa licitante individualmente ou conjuntamente, devidamente constituído no contrato social ou instrumento equivalente. Será(ão) considerado(s) representante(s) legal(is) o(s) procurador(es) constituído(s) por instrumento público e/ou particular de procuração e pessoas credenciadas através do termo de credenciamento, na forma do **ANEXO I**, outorgado pelo(s) responsável(eis) legal(is) da empresa licitante e devidamente registrado em cartório e/ou reconhecimento de firma em cartório do responsável, apresentando a referida procuração em cópia autenticada em cartório.

10.1.1.2. **No caso de procuração por Instrumento Particular ou Termo de Credenciamento, a assinatura do responsável legal deverá vir com a firma reconhecida.**

10.1.2. Cópia autenticada da cédula de identidade da pessoa que representará a empresa e que participará da licitação, podendo tratar-se do sócio, procurador ou credenciado através de termo de Credenciamento;

10.1.3. **A não apresentação do credenciamento do representante presente, ausência do credenciado e/ou responsável legal e/ou não identificação da legitimidade do outorgante/responsável legal no credenciamento, não impede a participação da licitante no certame, porém, o impedirá de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes de propostas, ofertar lances e interpor recursos.**

10.2. A Licitante (empresa) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o credenciamento:

10.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **conforme ANEXO II e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório**, acompanhada de demonstração do resultado do último exercício social (DRE), apresentada na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial.

10.2.1.1. **A falta da Declaração e/ou demonstração do resultado do último exercício social na forma do subitem anterior impedirá a empresa suscitar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006.**



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

10.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório, **conforme ANEXO VII e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório.**

10.2.2.1. *Em caso de não apresentação da declaração, será oportunizada ao licitante que não a trouxe que firme o termo de próprio punho ou a declare oralmente, fazendo constar em ata.*

10.2.2.2. *Caso o licitante, ainda assim, se recuse a firmar a presente declaração na forma anteriormente indicada ficará **impedido** de participação no certame nas fases subseqüentes de abertura dos envelopes de propostas e habilitação.*

10.2.2.3. *A apresentação da declaração conforme previsto no **subitem 10.2.2** e, estando a licitante em desacordo com as exigências habilitatórias e sendo julgada inabilitada, incorrer-se-á em infração, estando sujeita as penalidades previstas no art. 24 do Decreto Municipal nº 110/2008, salvo às exigências habilitatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista.*

### 11. DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

11.1. As licitantes deverão apresentar o envelope “B” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

11.1.1. Planilha de Preços Unitários – **ANEXO VI**, podendo a mesma ser adotada como modelo, devidamente preenchida e assinada pelo **responsável e/ ou representante legal** da licitante.

11.1.1.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e com até 02 (duas) casas decimais. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.

11.1.1.2. O valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Macaé é o descrito na Planilha Estimativa de Preços do **ANEXO VI** deste edital.

11.1.2. Declaração de aceitação de todas as condições do edital, conforme modelo constante no **ANEXO VIII e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável e/ ou representante legal.**

### 11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. Não forem apresentadas as Planilhas de Preços Unitários – **ANEXO VI**, conforme definido no item **11.1.1** deste Edital;

11.2.2. Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura, o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia. Neste caso será desconsiderado da proposta da licitante, o item correspondente à divergência;

11.2.3. Contiverem preços unitários e globais acima do limite máximo especificado no **ANEXO VI** e contiverem preços manifestamente inexequíveis em consonância com o art. 40 inciso X e art. 48 incisos I e II da Lei 8666/93.

11.2.4. Não apresentar a declaração solicitada no **item 11.1.2** ou apresentar a declaração sem o devido reconhecimento de firma em cartório do **responsável e/ ou representante legal** da empresa.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

11.3. Não serão consideradas quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações, além da indicação de preços, prevalecendo às condições do Edital, seus ANEXOS.

11.4. No caso de discordância entre os preços unitário e global prevalecerá o preço unitário corrigindo o preço global.

11.5. **Os licitantes ficam obrigados a manter validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta.**

11.6. A cada proponente será fornecido um único exemplar da Planilha de Preços Unitários – **ANEXO VI.**

### 12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”

12.1. As licitantes deverão apresentar o envelope “C” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

12.1.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

12.1.1.1. Cédula de identidade;

12.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;

12.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

12.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

12.1.1.5. As sociedades simples que não adotam uns dos tipos regulares nos art. 1039 a 1092 do CC/2002, deverá mencionar no contrato social, por força do art.997, VI, as pessoas incumbidas da administração.

12.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.6.1. *O objeto social pertinente ao ramo de atividade da licitante deverá ser compatível com o objeto contratual ora licitado conforme disposto no item 3.1 deste Edital.*

12.1.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

12.1.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CFT – Conselho Federal dos Técnicos e/ou CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia, que habilite a empresa no ramo de engenharia mecânica e/ou elétrica, com validade para o presente exercício.



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

- 12.1.2.2. Capacitação técnico-profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, profissional (ais) do ramo de engenharia/técnica em mecânica e/ou elétrica detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- 12.1.2.2.1. Registro ou inscrição do profissional técnico habilitado e da empresa, expedido pelo CFT– Conselho Federal dos Técnicos ou CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; devendo a respectiva empresa participante apresentar a comprovação do vínculo referente ao profissional técnico habilitado, a qual deverá ser caracterizada por: vínculo societário, devidamente comprovado por Contrato Social ou estatuto atualizado, por vínculo empregatício, através de cópia de ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços no qual o prazo seja indeterminado ou no mínimo até o final do serviço, ou ***Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha se sagrar vencedora.***
- 12.1.2.3. Apresentação, de no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de maneira satisfatória, objeto compatível com a desta licitação ou de complexidade superior, com menção do serviço prestado, incluindo o preenchimento e implantação de PMOC, bem como se houve cumprimento de prazo, especificações e qualidade dos mesmos.
- 12.1.2.4. Declaração de ciência e atendimento a requisitos previstos na legislação, inclusive normas de segurança do Trabalho e as específicas pertinentes ao objeto a ser licitado.
- 12.1.2.5. Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia necessariamente acompanhada por original, quando será realizado o atesto de confere com o original pelo servidor da CMM, ou cópia autenticada.
- 12.1.2.6. Atestado de visita do local onde será executado os serviços, expedido pela Câmara Municipal de Macaé, conforme modelo constante do Anexo XI. O dia e horário da visita deverá ser agendado com a Câmara Municipal de Macaé, através dos Tel. (22) 2772-2033, 2772-4681 ou 2772-5064. A última visita técnica ocorrerá até o último dia útil anterior à data de realização do certame e poderá ser realizada por qualquer profissional devidamente habilitado da empresa licitante. O local de encontro para o representante da licitante será na Câmara Municipal de Macaé, situada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805 – Horto – Macaé-RJ, de onde seguirá juntamente com o representante da Câmara Municipal até o local de execução dos serviços.
- 12.1.2.7. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Câmara Municipal de Macaé.

12.1.2.8. Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.

12.1.2.9. A falta de apresentação do atestado de visita técnica, solicitado no item 12.1.2.6, ou da declaração de conhecimento das áreas onde será executada a obra, solicitada no item 12.1.2.7, será motivo de inabilitação do licitante.

12.1.3. A documentação relativa à **qualificação econômica-financeira** consistirá em:

12.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica. *Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;*

12.1.3.1.1. Para as licitantes sediadas na cidade de Macaé/RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

12.1.3.1.2. Os licitantes sediados em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, *dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou de execução patrimonial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca.*

12.1.3.2. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social de **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8666/93.

12.1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.1.3.4. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do passivo não circulante (PNC) e do patrimônio líquido (PL), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

b) Índices de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

c) Grau de Endividamento

$$\text{GE} = (\text{PNC} + \text{PC}) / \text{PL}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

PL = Patrimônio Líquido

12.1.3.5. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

- a) Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,00$
- b) Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,00$
- c) Grau de Endividamento  $= < 1,00$

12.1.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

12.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

12.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.1.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

12.1.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

12.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

12.1.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

12.1.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

12.1.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

12.1.4.7. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.*

12.1.4.8. *Caso sejam apresentadas as provas de regularidades numa mesma Certidão, será de responsabilidade da licitante a verificação de que a mesma contenha expressamente as condições exigidas de regularidades, sob pena de não atendimento da exigência prevista.*

12.1.4.9. *As provas de regularidades se darão através de Certidão Negativa de Débitos e/ou Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos emitidas pelos órgãos competentes e devidamente válidas na data de entrega do envelope “C”.*

12.1.4.10. *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).*

12.1.4.11. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).*

12.1.4.11.1. *A documentação fiscal e trabalhista regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro, dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 12.1.4.11.*

12.1.4.12. *A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.4.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e nos subitens do **item 21** deste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Macaé convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43 § 2º da LC 123/2006).*

12.1.5. A documentação relativa à **declaração** consistirá em:

12.1.5.1. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável e/ ou representante legal** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, **conforme ANEXO III e, com o devido reconhecimento de firma em cartório.**



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

12.1.5.2. Declaração do **responsável e/ ou representante legal** da licitante, de que a mesma não se encontra impedida de licitar, bem como, se obriga a declarar a superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital, **conforme ANEXO IV e firma do responsável legal reconhecida devidamente em cartório.**

12.1.5.3. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável e/ ou representante legal** no que se refere à observância ao disposto no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, **conforme ANEXO IX, com firma do responsável legal, devidamente reconhecida em cartório.**

**12.1.6. Não serão aceitos nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressa em lei ou outro devidamente regulamentado pelo órgão emissor, as quais deverão ser comprovados juntamente com as documentações de habilitação.**

12.1.7. A documentação relativa à **licitantes estrangeiras** consistirá em:

12.1.7.1. A documentação de empresas estrangeiras deverá estar autenticada pelo Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzida por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

12.2. Para os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta na Internet, serão aceitas cópias simples.

12.3. Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo em desacordo com o disposto nestas condições gerais, em especial, ao prazo de validade e ao item 25.5.

12.4. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que estiver(em) sob processo de falência ou recuperação judicial, que não trouxerem, no momento da apresentação dos documentos, o plano de recuperação devidamente aprovado ou homologado pelo juízo competente e a(s) que estiver(em) cumprindo penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.5. Considerando o disposto no art. 195 § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Seguridade Social – INSS, sendo admitida mediante apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

12.6. Fica facultada à Administração, no ato da contratação, consultar os sites da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda <[www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)> e da Caixa Econômica Federal <[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da contratante deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

### 13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. No dia, hora e local designado no edital será realizada sessão pública para recebimento, em envelopes distintos devidamente fechados, lacrados e identificados, os documentos proposta comercial e habilitação, chamados de envelopes “A”, “B” e “C” de todas as licitantes interessadas.

13.2. O Pregoeiro, após a realização do credenciamento, na forma do item 10, definirá as licitantes que estão aptas a ofertar lances.

13.2.1. *A não apresentação das documentações de credenciamento na forma estipulada no **item 10** e seus subitens deste Edital **não** acarretará o impedimento da licitante em participar do certame, **com exceção da exigência prevista nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 deste Edital.***

13.2.1.1. *Ocorrendo o **não** cumprimento, pela(s) licitante(s), da exigência prevista nos **subitens 10.2.1 e 10.2.2**, serão devolvidos seus respectivos envelopes contendo a(s) proposta(s) comercial e habilitação(ões), devidamente lacrados e invioláveis.*

13.3. Após definição das licitantes **aptas a fazer lances** serão abertos os seus respectivos envelopes contendo as propostas de preços, que serão vistas e rubricados por todos os representantes presentes, quando serão agrupadas e verificadas as suas conformidades com os requisitos estabelecidos no presente Edital julgando desclassificadas às que não atenderem às especificações formais do instrumento convocatório, e classificadas as demais propostas por ordem de preços.

13.4. Verificado o atendimento das especificações formais, o Pregoeiro adotará o critério para definir as propostas para a fase de lances, procedendo da seguinte forma:

13.4.1. O primeiro critério levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital.

13.4.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos pelas licitantes está definido no **ANEXO VI** - Planilha de Preços Unitários estando em compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas – BDI.

13.4.2. O segundo critério dar-se-á por meio da licitante que tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.4.3. O terceiro critério ocorrerá quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Neste momento, o Pregoeiro classificará as melhores propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** subsequente, até o máximo de 03 (três), para que essas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais, desde que não ultrapasse o valor máximo definido no **ANEXO VI** estabelecido como critério de aceitabilidade.

13.4.3.1. No caso de empate entre as licitantes que estiverem dentro do limite estabelecido no subitem 13.4.2, todas essas participarão da fase de lances.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

13.5. O Pregoeiro se reserva o direito de verificar os produtos dos quantitativos pelos preços unitários dos respectivos itens da Planilha de Preços e o somatório dos preços parciais, de modo a garantir a exatidão dos cálculos, prevalecendo os preços unitários apresentados, no caso de erro.

13.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

13.7. É vedado a utilização de quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos, secretos, subjetivos ou reservados, que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

13.8. As Licitantes classificadas para a fase de lances serão convidadas pelo Pregoeiro, individualmente e a partir da proposta de maior preço unitário, a formularem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance de menor valor.

13.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante de continuar na etapa de lances verbais, sendo mantido o seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de proposta, e assim, sucessivamente, até a permanência de uma única licitante.

13.10.1. Prevalecendo o empate entre as licitantes será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definir a ordem de classificação.

13.11. Sendo aceitável a oferta da primeira proposta classificada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e, constatado o atendimento das exigências habilitatórias, será a licitante declarada vencedora.

13.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o **objeto licitado**.

13.13. **Na situação prevista no subitem anterior e antes de adjudicado o objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.**

13.14. **Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta desde que sejam sanáveis ou irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da documentação ou da proposta, e não firam os direitos dos demais licitantes.**

13.15. *Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes em que não forem abertos permanecerão lacrados e invioláveis e serão rubricados em suas aberturas pelos licitantes presentes e por esta Comissão, ficando sob a guarda desta Comissão até o início da prestação dos serviços adjudicados e homologados à(s) licitante(s) vencedor(as). **Após, serão colocados***



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

**à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, e findado o prazo serão destruídos devidamente lacrados e invioláveis.**

13.16. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação e/ou desclassificação, conforme o § 3º do artigo 48 da Lei 8666/93.

13.17. Todos os documentos e propostas serão colocados à disposição dos licitantes presentes para livre exame e rubricas por todos os presentes.

13.17.1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes ainda não abertos até o momento serão rubricados por todos os presentes e ficarão sob a guarda da Comissão, sendo exibidos devidamente lacrados e invioláveis aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.18. Durante os trabalhos da Comissão somente será permitida manifestação oral ou escrita dos representantes devidamente credenciados.

13.19. Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do procedimento licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro.

13.20. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

## 14. DO RECURSO

14.1. É assegurado a todos os licitantes o direito de interpor recurso(s) previsto na Lei Federal nº 10520/02.

14.2. O recurso deverá ser interposto verbal e imediatamente, assim que declarada a vencedora do certame, por quaisquer licitantes, registrando-se em ata a síntese das razões recursais.

14.3. Caso o interessado já possua razões escritas, poderá apresentá-las ao Pregoeiro, observado quanto ao intervalo de interposição, o disposto no subitem anterior.

14.4. Na hipótese do subitem 14.2 é facultada ao recorrente a apresentação de razões escritas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata, que deverá ser protocolada na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada na **Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ**, das 09:00 às 17:00h, ou por e-mail [licitacao@cmmacaerj.gov.br](mailto:licitacao@cmmacaerj.gov.br).

14.4.1. O(s) recurso(s) deverá (ão) ser datilografado(s) e/ou impresso(s) e devidamente fundamentado(s), assinado pelo responsável legal da recorrente.

14.5. As licitantes interessadas poderão apresentar contrarrazão (ões) ao (s) recurso (s) interposto (s), no prazo legal de 03 (três) dias úteis, protocoladas no endereço previsto no subitem anterior, a contar do término do prazo da (s) recorrente (s), sendo-lhes assegurada vista dos autos juntamente com o (s) recurso (s) interposto (s).



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

14.6. Os recursos interpostos na forma do subitem 14.3 deverão ter sua fundamentação vinculada ou compatível com as razões verbais porventura apresentadas na forma do subitem 14.2.

14.6.1. A ausência de pertinência temática, compatibilidade ou vinculação entre as razões escritas e as verbais ensejará o não conhecimento do recurso interposto, salvo hipótese de vício passível de nulidade absoluta.

14.7. Não serão conhecidos os recursos e/ou contrarrazões apresentados intempestivamente e/ou subscritos por quem não tenha poderes para tanto.

14.8. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9. O acolhimento de recurso (s) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, e que a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) importará a decadência do direito de recurso.

### 15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Declarada a vencedora do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das demais licitantes, a autoridade competente (ordenador de despesas) homologará em favor daquela licitante o objeto da licitação, dando prosseguimento do processo e, ao final, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação da licitação.

15.2. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Macaé adjudicar o objeto à licitante vencedora, respeitada a ordem de classificação.

### 16. DA NOTA DE EMPENHO

16.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

16.2. A Câmara Municipal de Macaé convocará para que assine a Nota de Empenho e/ou Contrato, a licitante vencedora, primeira classificada, observados as condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital. O prazo máximo será de 60 (sessenta) dias, após a data da entrega das propostas, para que o órgão solicitante convoque o licitante vencedor para assinatura e recebimento da Nota de Empenho, nos termos do artigo 64, §3º da Lei Federal nº 8.666/93. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação;

16.3. É facultado a Câmara Municipal de Macaé, quando a licitante vencedora não assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, nas condições estabelecidas neste Edital, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

16.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura a Nota de Empenho e/ou Contrato.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados pela **Câmara Municipal de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em até 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 20, ressalvado a hipótese do §3º, artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS;

17.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé - RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.4. A **Câmara Municipal de Macaé** não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Edital, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.

### 18. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, consoante a seguinte fórmula:

$$P_n = (I_n/I_o) \times P_o$$

Sendo:

$P_n$  = Preço no mês desejado;

$I_n$  = Índice referente ao mês de aniversário da proposta da CONTRATADA;

$I_o$  = Índice referente à data de apresentação da proposta pela CONTRATADA;

$P_o$  = Preço inicial.

18.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

18.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

18.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

18.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato e até a data de aniversário da proposta ou até a data do último reajuste concedido, conforme o caso, bem como após a celebração do termo aditivo ou do encerramento do contrato, serão objeto de preclusão.

### 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos previstos no edital.

19.2. Serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável(s) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório.

19.3. Serão recebidos definitivamente após a verificação de conformidade e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias após o aceite provisório.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 20. DAS PENALIDADES

20.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar no Município de Macaé, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da **Câmara Municipal de Macaé**, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. Sem prejuízo da sanção prevista no subitem 20.1 do edital, pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital ou pela inexecução total ou parcial do objeto, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação ou da contratação dele decorrentes, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

20.3.1. Advertência por escrito, pelo não cumprimento de prazos contratuais de execução dos serviços ora contratados.

20.3.2. Em caso de reincidência, **multa** de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, comprovado e atestado que não foram executados os serviços adjudicados, executados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da **Câmara Municipal de Macaé** quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

20.3.3. **Multa** de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, pelo atraso no cumprimento do prazo contratual e/ou solicitação da fiscalização.

20.3.4. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé.

20.4. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Câmara Municipal de Macaé e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

20.5. A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resolução da CMM nº 1920/2013 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

20.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva contratada, **se houver**. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Câmara Municipal de Macaé** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.7. Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

20.8. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

20.9. As penalidades previstas em **Cláusula 14 da Minuta Contratual – ANEXO X** serão aplicadas subsidiariamente.

## 21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Para assegurar o cumprimento da obrigação a ser assumida deverá a(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentar garantias contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do **Contrato**, que poderá ser prestada sob uma das modalidades:



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

- 21.1.1. Em dinheiro, ou ainda em título da dívida pública;
- 21.1.2. Fiança bancária;
- 21.1.3. Seguro-garantia
- 21.2. Fiança Bancária: as realizadas mediante carta de fiança, em modelo próprio, fornecido por estabelecimento bancário ou outras entidades permitidas pelo sistema financeiro.
- 21.3. Seguro Garantia: os realizados mediante apólice de seguro cobrindo o risco de quebra de contrato, emitida por entidade legalmente autorizada a funcionar no Brasil, sendo a **Câmara Municipal de Macaé** o único beneficiário do seguro.
- 21.4. A garantia prestada em títulos confere a **Câmara Municipal de Macaé** o direito de dispor de produto da alienação dos mesmos, caso venha a ocorrer qualquer dos casos previstos no ato convocatório ou no instrumento contratual, e:
- 21.4.1. Obriga o prestador da garantia a reintegrar o seu valor, dentro de 03(três) dias úteis da notificação;
- 21.4.2. Autoriza a **Câmara Municipal de Macaé** a reter o valor residual excedente da garantia, para satisfazer perdas e danos;
- 21.5. A prestação de garantia do **contrato** efetivar-se-á no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do instrumento contratual pela(s) licitante(s) vencedora(s). A falta de cumprimento dessa exigência importará na aplicação das sanções previstas no artigo 22, §§ 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011;
- 21.6. A juízo da **Câmara Municipal de Macaé** poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prestada por outra das modalidades previstas neste título;
- 21.7. Durante a vigência do contrato, a garantia prestada não poderá vincular-se a outra obrigação;
- 21.8. Recusando-se a licitante vencedor a prestar a garantia, poderá o setor processante convocar sucessivamente os demais proponentes obedecidas à ordem de classificação, ou realizar nova licitação, com a observância dos subitens 16.4 e 16.5 deste Edital;
- 21.9. A garantia prestada para assegurar o cumprimento da execução de serviço e/ou fornecimento só será liberada após a integral aceitação do serviço executado e/ou fornecimento;
- 21.10. Ocorrendo prorrogação do prazo contratual a caução, após atualizada o seu valor, respeitadas as mesmas condições, será renovada, e, se não for integralizada, será cobrada, concomitantemente, com a quitação da fatura correspondente ao primeiro pagamento do novo período.
- 21.11. O prazo de validade da carta de fiança bancária e da apólice de seguro-garantia deverá abranger todo o período de responsabilidade contratual assumido pelo afiançado, até a liberação final pela **Câmara Municipal de Macaé**, cabendo ao emissor do **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** o controle desse prazo providenciando, se necessário, com a devida antecedência junto ao interessado a renovação da garantia;



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

21.12. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **Contratada** referentes a:

21.12.1. Prejuízos ou danos causados a **Câmara Municipal de Macaé**;

21.12.2. Prejuízos ou danos causados a terceiros pela **Contratada**;

21.12.3. Multas moratória e punitiva;

21.12.4. Débitos da **Contratada** para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc.;

21.12.5. Quaisquer obrigações não cumpridas pela **Contratada** em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do País.

21.13. A caução reverterá em favor da **Câmara Municipal de Macaé** ficando este desde logo autorizado a praticar os atos necessários, se após o término da vigência do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, decorrido 90(noventa) dias do recebimento da notificação, o contratado não comparecer para retirá-la.

## 22. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

22.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

22.2. A declaração do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93, e sua anulação e rescisão terá lugar de pleno direito, na forma do disposto no artigo 78 inc. XVII do mesmo diploma legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. A nulidade não exonera à **Câmara Municipal de Macaé** do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O recebimento dos envelopes e suas respectivas aberturas serão realizados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como, pelos responsáveis legais ou credenciados das licitantes presentes.

23.2. Ficam dispensados todos os reconhecimentos de firma, previstos neste instrumento convocatório, mediante o confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do responsável (eis) e/ou representante (s) legal (is) da licitante, que possa permitir a



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

comparação da (s) respectiva(s) assinatura(s), ou estando este presente e assinando o(s) documento(s) diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.

23.3. Ficam dispensadas todas as autenticações de documentos, previstas neste instrumento convocatório, mediante a apresentação do documento original, que possa permitir a comparação de seu conteúdo, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.726/2018.

23.4. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP- Brasil.

23.5. As Certidões e/ou Declarações que não possuem **prazo de validade** no próprio corpo, somente serão aceitas com datas de emissão não excedentes a **90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.

**23.6. A documentação deverá ser apresentada na ordem em que é solicitado neste Edital, e deverá ser numerada da seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.**

23.7. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

23.8. O Pregoeiro poderá se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Macaé, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado (s), para análise da especificação e qualidade dos produtos e/ou serviços prestados.

23.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência e/ou solicitar de qualquer licitante, a seu exclusivo critério, for julgado necessário, esclarecimentos ou informações complementares.

23.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar, da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.

23.11. A solicitação de informações julgadas pertinentes por parte dos licitantes, impugnações, recursos, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente edital, deverá ter encaminhamento por escrito, através Protocolo, ao Pregoeiro, no endereço referido no subitem 14.4. Os esclarecimentos pertinentes às informações solicitadas e às dúvidas levantadas serão, quando cabíveis, prestados, por escrito, pelo Pregoeiro, cabendo a Equipe de Apoio a responsabilidade de enviar cópias das respostas e esclarecimentos eventualmente prestados a todos os adquirentes do presente Edital, sendo obrigatória, nesta correspondência, inclusão do texto relativo ao questionamento formulado. Este procedimento deverá efetivar-se até o segundo dia útil da data designada para abertura dos envelopes. A licitante poderá utilizar dos seguintes meios de comunicação para obter informações e esclarecimentos: contato telefônico nº (22) 2770-7800, 2772-4681 ou 2772-5064 – ramal 204.

23.12. O Pregoeiro e Equipe de Apoio terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder os questionamentos efetuados na forma do subitem anterior.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

23.13. Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão transmitidos aos demais que retiraram o Edital, por escrito.

23.14. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. As empresas licitantes poderão impugnar o edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

23.15. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.16. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

23.17. De acordo com o art. 2º, da Portaria nº 10/2022, desta Casa Legislativa, fica conferida à servidora Isabela Ferreira Santos, matrícula 5599-9, a atribuição de ratificar e/ou revisar os atos realizados pelo Pregoeiro e da Equipe de Apoio, de modo que será a esta delegada os poderes de análise recursal no que tange os processos licitatórios ocorridos no exercício de 2022.

**23.18. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será publicado na Imprensa Oficial e “site” da Câmara Municipal de Macaé ([www.cmmacaе.rj.gov.br](http://www.cmmacaе.rj.gov.br)).**

**23.19. O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.**

23.20. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Câmara Municipal de Macaé, segundo as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Municipal nº 2.888/07, 3.071/08 e nº 3.915/2012, Decreto Municipal nº110/2008 e Resolução CMM nº1.920/2013, aplicando-se, de forma subsidiária o que dispõe a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

23.21. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **24. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO**

24.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Credenciamento
- ANEXO II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III – Declaração Relativa a Trabalho com Menores
- ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante a Administração
- ANEXO V – Termo de Referência
- ANEXO VI – Formulário Modelo para Preenchimento da Proposta



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

- ANEXO VII – Declaração que a Empresa Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração de aceitação de todas as condições do edital
- ANEXO IX – Declaração de não vedação
- ANEXO X - Minuta Contratual
- ANEXO XI – Atestado de Visita Técnica
- ANEXO XII – Declaração de não necessidade de realização de visita técnica.
- ANEXO XIII – Declaração de Recebimento do Edital

#### 25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

***Macaé, 04 de maio de 2022.***

***Marcelo da Silva Pinto***

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

**Câmara Municipal de Macaé – CMM**  
Rodovia RJ 168 KM 3,5 – Virgem Santa  
Macaé - RJ  
**Comissão Permanente de Pregão**

Ref.: Pregão Presencial nº 009/2022

Em atendimento ao disposto no processo de Licitação supra, credenciamos o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade num. \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável legal da empresa \_\_\_\_\_  
interessada em participar do Pregão Presencial nº 009/2022, da Câmara Municipal de Macaé,  
**DECLARO**, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas e as penas da lei, que a  
empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**Declaro** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e data

Nome da empresa licitante  
Responsável legal

**Obs.:**

**1- Assinalar com um "X" a condição da empresa.**

**2 - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006.**

**3- Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_,  
interessada em participar do Pregão Presencial nº 009/2022, da Câmara Municipal de Macaé,  
**DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n.º 9.954, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data

Nome da empresa licitante  
Responsável legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE ADMINISTRAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável legal da empresa \_\_\_\_\_  
interessada em participar do Pregão Presencial nº 009/2022, da Câmara Municipal de Macaé,  
**DECLARO,** sob as penas da lei, que a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_ não se encontra impedida de licitar e declaro que  
comunicarei ao Município de Macaé, caso exista superveniência do fato impeditivo da habilitação  
ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital.

Local e data

Nome da empresa licitante  
Responsável legal

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O Contratação de empresa especializada prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de assistência técnica, com fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e segurança necessários para o sistema de ar-condicionado central e unidades individuais instalados nos prédios da Câmara Municipal de Macaé, conforme descrito neste termo.

1.1.1. Constitui também como objeto o presente contrato a elaboração por parte da contratada do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com a descrição dos serviços a serem desenvolvidos, suas rotinas e periodicidades, atendendo às normas da ABNT e legislação trabalhista vigente. O PMOC deverá ser realizado por profissional especializado, conforme atribuições constantes no item 15 do presente Termo de Referência.

1.1.2. Deverá ser instituído sistema de acompanhamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, via QR CODE para viabilizar a execução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração.

1.1.3. Dentre outros incluem-se como escopo da MANUTENÇÃO PREVENTIVA os seguintes serviços, dentre outros:

- Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta à carga térmica, limpeza das serpentinas condensadora e evaporadora, turbina e bandeja (com detergente biodegradável)
- Verificar instalação elétrica
- Lavar e secar o filtro de ar.
- Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal.
- Medir tensão com o rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue.
- Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos
- Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

- Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira de dreno.
- Verificar possíveis entupimentos e fazer limpeza na tubulação do dreno.
- Fazer limpeza dos gabinetes.
- Medir diferencial de temperatura
- Verificar folga no eixo dos motores elétricos
- Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina.
- Verificar operação do termostato.
- Medir pressões de equilíbrio.
- Medir pressões de funcionamento.

1.1.4. Dentre outros incluem-se como escopo da MANUTENÇÃO CORRETIVA os seguintes serviços e fornecimentos de equipamentos, dentre outros:

- a) Gás refrigerante R22 e R410A, (em caso de vazamento, troca de compressor ou travamento mecânico).
- b) Materiais utilizados para o serviço de solda (incluindo refil para maçarico, pasta de solda e vareta de solda).
- c) Material para isolamento e vedação dos tubos de refrigeração e dreno, fita em PVC e tubo Polipex).
- d) Material para lavagem e limpeza dos equipamentos (detergentes biodegradáveis próprios para serpentina).
- e) Substituição de filtros.
- f) Teste de vazamento com nitrogênio.
- g) Instalação/substituição das válvulas GBC

1.1.5. O relatório de execução dos serviços deverá vir acompanhado da atividade de manutenção realizada por máquina e equipamento, devendo ser disponibilizado pela contratada pelo menos 01 (um) agente *in loco* para realização diária das atividades de manutenção das máquinas e equipamentos situados nos prédios de responsabilidade da Câmara Municipal de Macaé.

1.2. O A presente contratação fundamenta-se no estudo prévio realizado pela Empresa ORAMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, tendo como responsável técnico o Sr. Luís Amaro Campos Mendes, CRT Nº BR 20211260838, através de dispensa de licitação ocorrida no bojo do processo administrativo FECMM nº007/2021, que



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

teve por objeto contratação de empresa especializada na prestação do serviço de estudo técnico que servirá de subsídio para futura contratação de empresa, também especializada, para manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração das dependências da Câmara Municipal de Macaé e do Museu Legislativo, incluindo serviços de instalação, com o fornecimento de todas as ferramentas, eventuais peças e equipamentos de manutenção e segurança, constante no ANEXO I do presente.

1.2.1. Em atendimento ao art. 9º, inciso I da Lei 8.666 de 1993 a mencionada empresa autora do projeto executivo não poderá participar do processo licitatório a que se pretende.

1.3. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às informações constantes no presente, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.

1.4. Reserva-se à Fiscalização o direito de impugnar o andamento dos serviços e os métodos de levantamentos, desde que não satisfaçam o que está contido no presente, obrigando-se a Contratada a refazer por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços estabelecidos no presente Termo de Referência.

1.5. De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte de execução dos serviços, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem executiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela excelência em todos os seus detalhes da execução do serviço prestado a esta Câmara Municipal de Macaé.

1.6. Deverá ser facultada às empresas interessadas visitar e vistoriar as dependências da Câmara Municipal de Macaé, situada em Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto – Macaé – RJ, cujo objetivo é tomar conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta contratação e proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço. Assim, não serão aceitas, posteriormente, quaisquer alegações de desconhecimento, incompreensão ou dúvidas, referentes aos serviços contratados.

1.6.1 Para a realização da visita e vistoria, a empresa interessada deverá realizar prévio agendamento de horário junto à Diretoria Geral Administrativo-Financeira, pessoalmente ou por meio dos seguintes telefones (22) 27724681, 27725064, 27722033.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

1.6.2 A vistoria será acompanhada por representantes da CMM, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

### 2. DA MODALIDADE LICITATÓRIA/CONTRATAÇÃO DIRETA:

A modalidade licitatória será Pregão Presencial.

- 2.1. O tipo de licitação/contratação direta é menor preço.
- 2.2. A adjudicação será global.
- 2.3. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

#### 3.1. DA JUSTIFICATIVA:

A necessidade de manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração das dependências de domínio desta Câmara Municipal fundamenta-se no fato da aquisição dos equipamentos de ar condicionado já ter sido realizada a quase 10 (dez) anos, de modo a ser indispensável perquirir meios aptos a manter o bom funcionamento dos aparelhos, garantindo a boa qualidade do ar interior, considerando padrões de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza.

Neste sentido, ressalta-se ainda o disposto na Lei nº 13.589/2018 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, trazendo que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

Ademais, além da questão da saúde dos usuários, a manutenção preventiva, prevista em todos os manuais, garante o correto funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, com testes de funcionamento, verificação de possíveis falhas, peças soltas ou danificadas, evitando acúmulo de sujeira, o mau cheiro e o gotejamento na unidade interna, bem como uma série de problemas que podem comprometer o desempenho e vida útil dos aparelhos de ar-condicionado.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

### 3.2. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

As descrições e especificações técnicas dos objetos apresentados fundamenta-se no estudo prévio realizado pela Empresa ORAMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, tendo como responsável técnico o Sr. Luís Amaro Campos Mendes, CRT Nº BR 20211260838, através de dispensa de licitação ocorrida no bojo do processo administrativo FECMM nº007/2021, que teve por objeto contratação de empresa especializada na prestação do serviço de estudo técnico que servirá de subsídio para futura contratação de empresa, também especializada, para manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração das dependências da Câmara Municipal de Macaé e do Museu Legislativo, incluindo serviços de instalação, com o fornecimento de todas as ferramentas, eventuais peças e equipamentos de manutenção e segurança, constante no ANEXO I do presente e na manifestação da Comissão de Fiscalização, também constante na instrução processual.

### 3.3. DA ADJUDICAÇÃO GLOBAL

Diante de objetos licitatórios complexos, aos quais o desmembramento destes poderia ensejar danos à gestão contratual, tem-se a seguinte exceção preceituada nos termos da Súmula nº 247, do Tribunal de Contas da União (TCU):

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifou-se)*

Mediante leitura supra, em que pese o entendimento do Tribunal de Contas da União seja pela utilização, em regra, da adjudicação por item/lote, com vistas à obtenção de maior economicidade ao certame, não poderá tal previsão se sobrepor à necessidade da Administração Pública, haja vista que em casos específicos, a contratação por valor global, e a consequência de apenas uma via contratual, viabilizará maior eficiência por parte da Administração Pública na gerência do contrato e da fiscalização dos serviços.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

**Nestes termos, a manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos de refrigeração tem inequívoca natureza complexa, haja vista que a possibilidade de desmembramento de tais serviços em diversos itens poderia vir a ensejar, não apenas disparidades de funcionamento, como também a dificuldade de atendimento das ordens de serviço, em razão da especificidade do serviço prestado.**

Uma vez que o Princípio da Eficiência, estatuído no artigo 37 da Carta Magna, é o mais novo basilar do atuar administrativo, não poderá este ser superado por questões supostamente econômicas, tendo em vista que, a economicidade da contratação, embora esteja intrinsecamente ligado à finalidade das contratações, não é o objetivo principal destas, se assim o fosse não seria viabilizado pela própria Lei Federal nº 8666/1993, que permite os tipos licitatórios baseados em técnica e técnica e preço, que são demonstrativos do real objetivo a que perquire a Administração Pública: o atuar eficiente na busca pelo interesse público.

Neste sentido traz-se à colação o seguinte **Acórdão 5.260/2011 – 1ª Câmara:**

*“O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”.*  
[...]

*“inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si.”*

A qual podemos fazer a mesma analogia, ao que se refere a licitação pela adjudicação por menor valor global, em que a natureza dos itens componentes do objeto licitatório, que tenham relação entre si, acarretem na aglutinação destes e na contratação global, visando a maior efetividade e eficiência da gestão contratual. Ainda neste tocante, tem-se **Acórdão 2796/2013-Plenário, TC 006.235/2013-1, relator Ministro José Jorge, 16.10.2013:**

*“adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar*



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

*inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos"*

[...]

*"a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor"*

#### 4. VALOR TOTAL ESTIMADO:

Conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Cotações foi aferido o seguinte valor estimado, obtido através da média das propostas orçamentárias encaminhadas nos moldes do estabelecido no art. 6º, §3º da Resolução nº 1.954 de 2015.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de assistência técnica, com fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e segurança necessários para o sistema de ar-condicionado central e unidades individuais instalados nos prédios da Câmara Municipal de Macaé.	mês	12		



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária definida em momento oportuno pelo Setor de Contabilidade, após análise prévia do Controle Interno da Câmara Municipal de Macaé.

### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período até a máxima legal de 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993.

#### 6.1. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

O cronograma estimativo de dispêndios será realizado da seguinte forma, levando em consideração que se trata de mera prospecção, visto que a presente contratação tem por regime de execução a empreitada por preço unitário.

Prestação de serviço	Período	Estimativa de dispêndio
Prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de assistência técnica e instalação, com fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e segurança necessários para o sistema de ar-condicionado central e unidades individuais instalados nos prédios da Câmara Municipal de Macaé	Mês 01	
	Mês 02	
	Mês 03	
	Mês 04	
	Mês 05	
	Mês 06	
	Mês 07	
	Mês 08	
	Mês 09	
	Mês 10	
	Mês 11	
	Mês 12	

### 7. DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

<b>Quantitativo e especificações</b>			
<b>Condicionadores de ar</b>	<b>Tipo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Ar condicionado piso teto Carrier 48000 btus	Split piso teto	1	2
Ar condicionado split 12000 btus 220V, Electrolux	Split	1	4
Ar condicionado Split 30000 btus Elgin	Split	1	2
Ar condicionado split 60 000 btus	Split	1	7
Ar condicionado split 9 000 btus	Split	1	6
Ar condicionado Split piso teto 36000 btus 220 Volts	Split piso teto	1	1
Condicionador de ar Midea MDV-28Q4, 4 vias 2.8KW	Evaporadora Cassete	1	8
Condicionador de ar Midea MDV-D112 4 vias - 11.2KW	Evaporadora Cassete	1	7
Condicionador de ar MDV-D140 4 vias - 14.0KW	Evaporadora Cassete	1	33
Condicionador de Ar Midea MDV-D36Q4/NI 4 vias	Condensadora	1	9
Condicionador de ar Midea MDV-D71Q4 4 vias	Evaporadora	1	8
Condicionador de ar Midea MDV-D71 Q 4 vias 7,1KW	Evaporadora Cassete	1	16
Condicionador de ar Midea MDV-D71 Q 4 vias 7,1KW	Evaporadora Cassete	1	2
Condicionador de ar Midea MDV-D90 4 vias - 9.0KW	Evaporadora Cassete	1	14
Condicionador de ar Midea MDV-D56Q4 4 vias	Evaporadora Cassete	1	5
Condicionador de ar Midea MDV- D71 4 vias 7, 1 KW	Evaporadora Cassete	1	4
Condicionador de ar Midea MDV-V280W/DD Inverter 28KW	Condensadora VRF	1	13



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

Condicionador de ar Midea MDV-V45 0W Inverter 45KW	Condensadora VRF	1	1
Condicionador de ar Midea MDV-V35 33,5 W Inverter	Condensadora VRF	1	4
Condicionador de ar Midea V400W 40KW inverter	Condensadora VRF	1	2
Condensadora para ar tipo VRV-08HP	Condensadora VRV	1	3
Condensadora para ar tipo VRV-10HP	Condensadora VRV	1	2
Condensadora para ar tipo VRV-14HP	Condensadora VRV	1	7
Condensadora para ar tipo VRV-16HP	Condensadora VRV	1	73
Evaporadora tipo cassete 12.000 Btu's/H	Evaporadora Cassete	1	8
Evaporadora tipo cassete 18.000 Btu's/H	Evaporadora Cassete	1	35
Evaporadora tipo cassete 24.000 Btu's/H	Evaporadora Cassete	1	5
Condicionador de ar Midea MDV-V280W/DD Inverter 28KW	Condensadora VRF F	1	1
Condicionador de ar Midea MDV-D71 Q 4 vias 7,1KW	Evaporadora Cassete	1	2

7.1. Dentre outros incluem-se como escopo da MANUTENÇÃO PREVENTIVA os seguintes serviços, dentre outros:

- Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta à carga térmica, limpeza das serpentinas condensadora e evaporadora, turbina e bandeja (com detergente biodegradável)
- Verificar instalação elétrica



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

- Lavar e secar o filtro de ar.
- Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal.
- Medir tensão com o rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue.
- Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos
- Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas.
- Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira de dreno.
- Verificar possíveis entupimentos e fazer limpeza na tubulação do dreno.
- Fazer limpeza dos gabinetes.
- Medir diferencial de temperatura
- Verificar folga no eixo dos motores elétricos
- Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina.
- Verificar operação do termostato.
- Medir pressões de equilíbrio.
- Medir pressões de funcionamento.

7.2. Incluem-se como escopo da MANUTENÇÃO CORRETIVA os seguintes serviços e fornecimentos de equipamentos, dentre outros necessários a plena eficiência do sistema de refrigeração desta Casa Legislativa:

- Gás refrigerante R22 e R410A, (em caso de vazamento, troca de compressor ou travamento mecânico).
- Materiais utilizados para o serviço de solda (incluindo refil para maçarico, pasta de solda e vareta de solda).
- Material para isolamento e vedação dos tubos de refrigeração e dreno, fita em PVC e tubo Polipex).
- Material para lavagem e limpeza dos equipamentos (detergentes biodegradáveis próprios para serpentina).
- Substituição de filtros.
- Teste de vazamento com nitrogênio.
- Instalação/substituição das válvulas GBC

7.3. Em tempo, importa destacar que esta Câmara Municipal de Macaé aferiu através do procedimento licitatório Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preços nº 015/2021 as seguintes máquinas e



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

equipamentos a serem substituídos no decorrer do exercício financeiro de 2022, em atendimento ao constante às fls. 72 a 122 no estudo prévio realizado pela Empresa ORAMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, tendo como responsável técnico o Sr. Luís Amaro Campos Mendes, CRT Nº BR 20211260838:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA
01	UNIDADE VRF VC+ 28,0kW 220V/3F MIDEA HD27, POTÊNCIA 10HP – MODELO MVC- 280WV2WN1 220V	UN	02	MIDEA
02	UNIDADE VRF VC+ 33,5kW 220V/3F MIDEA HD27, POTÊNCIA 12HP – MODELO MVC- 335WV2WN1 220V	UN	01	MIDEA
03	UNIDADE VRF VC+ 45,0kW 220V/3F MIDEA HD27, POTÊNCIA 16HP – MODELO MVC- 450WV2WN1 220V	UN	07	MIDEA
04	UNID EVAPORADORA CASSETE 4V 2,8Kw MIDEA, POTÊNCIA 1HP – MODELO MI2-28Q4DHN1	UN	05	MIDEA
05	UNID EVAPORADORA CASSETE 4V 14,0Kw MIDEA, POTÊNCIA 5HP – MODELO MI2-140Q4DHN1	UN	12	MIDEA
06	UNID EVAPORADORA CASSETE 4V 11,2Kw MIDEA, POTÊNCIA 4HP – MODELO MI2-112Q4DHN1	UN	04	MIDEA
07	UNID EVAPORADORA CASSETE 4V 7,1Kw MIDEA, POTÊNCIA 2,5HP – MODELO MI2-71Q4DHN1	UN	01	MIDEA
08	UNID EVAPORADORA CASSETE 4V 5,6Kw MIDEA, POTÊNCIA 2HP – MODELO MI2-56Q4DHN1	UN	01	MIDEA



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

09	UNID EVAPORADORA CASSETE 4V 3,6Kw MIDEA, POTÊNCIA 1,25HP – MODELO MI2-36Q4DHN1	UN	01	MIDEA
10	PAINEL CASSETE 4 VIAS ATÉ 14,0Kw 5HP ALT IND MIDEA – MODELO T-MBQ4-01E(S)	UN	24	MIDEA
11	UNID EVAPORADORA DUTADO MEDIA ALTA PRESS 14,0Kw MIDEA, POTÊNCIA 5HP – MODELO MI2-140T2DHN1(A)	UN	12	MIDEA
12	CONTROLADOR WEB/APP MIDEA 64 ENDEREÇOS – MODELO CCM-15	UN	1	MIDEA
13	DERIV Y COBRE UNID EVAPORADORA 2 TUBOS TAM 3 – MODELO FQZHN-03D	UN	36	SEMATEC

*Obs.: Assim sendo, as máquinas acima enumeradas deverão ser levadas em consideração, conjuntamente com a viabilização de visita técnica às dependências da CMM nos moldes do estabelecido no subitem 1.6. do presente Termo de Referência.*

## **8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. Os serviços realizados deverão seguir as normas atualizadas da ABNT, atendendo as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, referentes ao objeto deste termo de referência, devendo a empresa vencedora executar os mesmos de acordo com a orientação e fiscalização da CMM.

8.2. Realizar os serviços contratados, que compreendem a manutenção preventiva e corretiva, preferencialmente no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé, devendo ser previamente agendados.

8.2.1. Os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser executados de modo que não comprometam a climatização do prédio durante o horário de expediente, tampouco as atividades



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

administrativas e legislativas desempenhadas pela Câmara Municipal de Macaé. Caso contrário, deverão ser executados fora do horário estipulado no item acima, mediante autorização da Diretoria Geral Administrativo-Financeira da Câmara Municipal de Macaé.

8.2.2. A manutenção preventiva será realizada mensalmente em todos os equipamentos e sistema de refrigeração, a fim de eliminar e prevenir pequenos defeitos, independentemente da solicitação para manutenção corretiva. A manutenção preventiva deverá obedecer a programação cíclica sistemática a ser executada pelos profissionais da contratada, aplicando as atividades da rotina de cada equipamento, em observância ao PMOC, podendo esta ser realizada concomitantemente com as manutenções corretivas.

8.2.3. Os chamados técnicos serão realizados quantos forem necessários, a pedido da Câmara Municipal de Macaé, sem nenhum tipo de ônus, para solucionar ocorrências tecnológicas **emergenciais**, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do contato telefônico, incluindo finais de semana, feriados e períodos noturnos. Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência no sistema de ar condicionado central e/ou nas unidades individuais que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência.

8.2.4. A empresa contratada deverá disponibilizar para fiscalização de contratos da CMM, números de telefones para contato, em situações normais e de urgência, bem como endereço eletrônico.

8.3. Em sendo constatado algum defeito nas peças que compõem o sistema de ar-condicionado central e as unidades individuais instaladas nos prédios da CMM, a Contratada deverá apresentar relatório justificando a necessidade de aquisição da(s) peça(s), com sua respectiva descrição, ou a possibilidade de conserto da(s) peça(s).

8.3.1. O relatório deverá ser entregue à Fiscalização de Contratos da CMM, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de constatação do defeito pela Contratada.

8.3.2. A Câmara Municipal de Macaé, em observância à legislação pertinente, deverá realizar a contratação para prestação de serviço de conserto da(s) peça(s) e/ou sua aquisição.

8.3.3. A Contratada será responsável pela retirada da peça e sua recolocação, caso seja feito o conserto, ou a instalação da nova peça a ser adquirida pela CMM.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

8.4. Durante a realização de eventos (sessões, audiências públicas e tribunas cidadãos) no edifício sede da CMM – Palácio Natálio Salvador Antunes a Contratada deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) profissional devidamente qualificado que ficará nas dependências do prédio **diariamente** para operar o sistema de ar-condicionado e resolver possíveis ocorrências tecnológicas emergenciais.

8.5. Faz parte do escopo do objeto o fornecimento dos insumos, tais como: tinta, primer, solvente, pincel, rolo, gás refrigerante, gás nitrogênio, gás oxigênio, gás acetileno, eletrodo, solda prata, solda foscope, fluxo para solda, filtros, fita isolante, teflon, fita alta fusão, fita aluminizada, fusíveis, lubrificantes, limpa contatos, estopa, pastilha bactericida, detergentes, dispersantes, fundo convertedor de ferrugem, cano PVC, tubos de cobre ou alumínio, curvas, luvas, entre outros insumos necessários ao desempenho dos serviços descritos no presente termo de referência.

8.6. A contratada fornecerá à fiscalização de contratos da CMM, após cada período de 30 (trinta) dias, um relatório gerencial e estatístico com as seguintes informações: curva comportamental do sistema; intervenções em cada equipamento; manutenções preventivas realizadas; manutenções corretivas realizadas; melhorias efetuadas; leituras efetuadas; execução de análise da qualidade do ar em um ponto, em todos os pavimentos dos prédios relacionados neste termo de referência, com emissão de laudo por empresa qualificada, anualmente.

8.7. O PMOC deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

## 9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a Diretoria Geral Administrativo-Financeira, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

9.2. A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- Chaeyn F. Lima Araújo – Matrícula nº 3839-3
- Ronaldo A. S. Bigão – Matrícula nº 4485-7
- Juliano Farias Pereira Gáspio - Matrícula nº 4095-9



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

9.3. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe as seguintes funções:

- a) Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;
- b) Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- c) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

9.4. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para comunicar a Comissão Processante desta CMM todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação da contratação.

9.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CMM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CMM dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 10. DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

10.2. Serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável(s) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório.

10.3. Serão recebidos definitivamente após a verificação de conformidade e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias após o aceite provisório.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Macaé, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

11.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

11.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

11.4. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

- k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).
- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- p) Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- r) Requerer a exclusão do Câmara Municipal e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

- s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- t) A Câmara Municipal e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais combinações legais.



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

14.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Macaé, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;

c) suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

14.4. As penalidades previstas no Edital, na legislação de regência, na ata de registro de preços e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.5. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

14.6. Além das multas que serão aplicadas a inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

14.7. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

### 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CFT – Conselho Federal dos Técnicos e/ou CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia, que habilite a empresa no ramo de engenharia mecânica e/ou elétrica, com validade para o presente exercício.

15.2- Capacitação técnico-profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, profissional (ais) do ramo de engenharia/técnica em mecânica e/ou elétrica detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

15.2.1. Registro ou inscrição do profissional técnico habilitado e da empresa, expedido pelo CFT– Conselho Federal dos Técnicos ou CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; devendo a respectiva empresa participante apresentar a comprovação do vínculo referente ao profissional técnico habilitado, a qual deverá ser caracterizada por: vínculo societário, devidamente comprovado por Contrato Social ou estatuto atualizado, por vínculo empregatício, através de cópia de ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços no qual o prazo seja indeterminado ou no mínimo até o final do serviço.

15.3. Apresentação, de no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de maneira satisfatória, objeto compatível com a desta licitação ou de complexidade superior, com menção do serviço prestado, incluindo o preenchimento e implantação de PMOC, bem como se houve cumprimento de prazo, especificações e qualidade dos mesmos.

15.4 Declaração de ciência e atendimento a requisitos previstos na legislação, inclusive normas de segurança do Trabalho e as específicas pertinentes ao objeto a ser licitado.

15.5 Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia necessariamente acompanhada por original, quando será realizado o atesto de confere com o original pelo servidor da CMM, ou cópia autenticada.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

15.6 Atestado de visitação, a ser fornecido pela Câmara Municipal de Macaé, comprovando que a contratada, por intermédio de representante legal, vistoriou as dependências da CMM e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.

15.6.1 Caso a empresa opte por não realizar a visita e vistoria, deverá apresentar declaração informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto desta licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros.

Anexo A – Estudo Técnico de refrigeração das dependências da CMM.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SETOR DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROC. Nº 0334/2022

FLS.: \_\_\_\_\_ ASS. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável legal da empresa \_\_\_\_\_,  
interessada em participar do Pregão Presencial nº 009/2022, da Câmara Municipal de Macaé,  
**DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº  
10520/02, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o  
Pregão Presencial nº 009/2022.

Local e data

Nome da empresa licitante  
Responsável legal

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

**Câmara Municipal de Macaé - CMM**

Rodovia RJ 168 KM 3,5 – Virgem Santa

Macaé - RJ

**Comissão Permanente de Pregão**

Ref.: Pregão Presencial nº 009/2022

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

- 1- Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos.
- 2- Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3- Que os produtos e/ou serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, rendimento e segurança.
- 4- Que os preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
- 5- Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_ referente ao seguinte endereço:  
Endereço completo da empresa licitante
- 6- Que nosso telefone de contato é \_\_\_\_\_.
- 7- Que os pagamentos serão creditados na conta corrente abaixo discriminada:

Banco \_\_\_\_\_  
Conta Corrente num. \_\_\_\_\_  
Agência num. \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Local e data

Nome da empresa licitante

Responsável legal

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
devidamente constituído na forma de seu ato constitutivo, Sr.  
\_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão  
Presencial nº. 009/2022, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que não está  
incurso nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do  
Município de Macaé.

Local e data

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL

**Contratação de empresa especializada prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de assistência técnica, com fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e segurança necessários para o sistema de ar-condicionado central e unidades individuais instalados nos prédios da Câmara Municipal de Macaé.**

Processo Administrativo CMM nº 0334/2022

CONTRATO CMM Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, doravante denominada **CMM**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.893.617/0001-65, com sede na **Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto – na cidade de Macaé – RJ**, devidamente representado pelo Chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito, \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **Contratada**, tendo em vista o despacho homologatório proferido no Processo Administrativo **CMM nº 0334/2022**, firmam o presente **CONTRATO**, com sujeição integral à Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 4.320/64, a Legislação Municipal em vigor, CDC e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

- 1.1** O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **Contratada**, de **prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de assistência técnica, com fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e segurança necessários para o sistema de ar-condicionado central e unidades individuais instalados nos prédios da Câmara Municipal de Macaé**, conforme discriminados nos **Termo de Referência, Planilha de Preços e Minuta do Contrato item 4 – Descrições e especificações técnicas**, do Edital, que faz parte integrante do **Pregão Presencial CMM nº 009/2022** e em conformidade com os termos e condições da Nota de Empenho Estimativo nº \_\_\_\_\_/2022, do Processo Administrativo **CMM nº 0334/2022**.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.3 A **Contratada** está obrigada a manter-se em compatibilidade com os encargos aqui assumidos, durante toda a execução do contrato.

Para melhor caracterização da execução e/ou fornecimento, bem como definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem, transcritos, exceto no que de forma diferente estabelecer o presente contrato e seus anexos, o **Pregão Presencial CMM nº 009/2022** e toda documentação inseridas no Processo Administrativo **CMM nº 0334/2022**, bem como a proposta da **Contratada**.

### 2 DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS PRESTADOS

2.1 Constatado o serviço incompleto ou em desacordo, a empresa vencedora da licitação, será convocada para saneamento dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo setor de fiscalização.

### 3 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços, objeto deste termo, serão executados na Câmara Municipal de Macaé – CMM, localizada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé, RJ, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezesete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.

### 4 DA QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de assistência técnica, com fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e segurança necessários para o sistema de ar-condicionado central e unidades individuais instalados nos prédios da Câmara Municipal de Macaé.	Mês	12

Quantitativo e especificações			
Condicionadores de ar	Tipo	Unidade	Quantidade
Ar condicionado piso teto Carrier 48000 btus	Split piso teto	1	2
Ar condicionado split 12000 btus 220V, Electrolux	Split	1	4
Ar condicionado Split 30000 btus Elgin	Split	1	2



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

Ar condicionado split 60 000 btus	Split	1	7
Ar condicionado split 9 000 btus	Split	1	6
Ar condicionado Split piso teto 36000 btus 220 Volts	Split piso teto	1	1
Condicionador de ar Midea MDV-28Q4, 4 vias 2.8KW	Evaporadora Cassete	1	8
Condicionador de ar Midea MDV-D112 4 vias - 11.2KW	Evaporadora Cassete	1	7
Condicionador de ar MDV-D140 4 vias - 14.0KW	Evaporadora Cassete	1	33
Condicionador de Ar Midea MDV-D36Q4/NI 4 vias	Condensadora	1	9
Condicionador de ar Midea MDV-D71Q4 4 vias	Evaporadora	1	8
Condicionador de ar Midea MDV-D71 Q 4 vias 7,1KW	Evaporadora Cassete	1	16
Condicionador de ar Midea MDV-D71 Q 4 vias 7,1KW	Evaporadora Cassete	1	2
Condicionador de ar Midea MDV-D90 4 vias - 9.0KW	Evaporadora Cassete	1	14
Condicionador de ar Midea MDV-D56Q4 4 vias	Evaporadora Cassete	1	5
Condicionador de ar Midea MDV- D71 4 vias 7, 1 KW	Evaporadora Cassete	1	4
Condicionador de ar Midea MDV-V280W/DD Inverter 28KW	Condensadora VRF	1	13
Condicionador de ar Midea MDV-V45 0W Inverter 45KW	Condensadora VRF	1	1
Condicionador de ar Midea MDV-V35 33,5 W Inverter	Condensadora VRF	1	4
Condicionador de ar Midea V400W 40KW inverter	Condensadora VRF	1	2
Condensadora para ar tipo VRV- 08HP	Condensadora VRV	1	3



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

Condensadora para ar tipo VRV-10HP	Condensadora VRV	1	2
Condensadora para ar tipo VRV-14HP	Condensadora VRV	1	7
Condensadora para ar tipo VRV-16HP	Condensadora VRV	1	73
Evaporadora tipo cassete 12.000 Btu's/H	Evaporadora Cassete	1	8
Evaporadora tipo cassete 18.000 Btu's/H	Evaporadora Cassete	1	35
Evaporadora tipo cassete 24.000 Btu's/H	Evaporadora Cassete	1	5
Condicionador de ar Midea MDV-V280W/DD Inverter 28KW	Condensadora VRF F	1	1
Condicionador de ar Midea MDV-D71 Q 4 vias 7,1KW	Evaporadora Cassete	1	2

4.1. Dentre outros incluem-se como escopo da MANUTENÇÃO PREVENTIVA os seguintes serviços, dentre outros:

- Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta à carga térmica, limpeza das serpentinas condensadora e evaporadora, turbina e bandeja (com detergente biodegradável)
- Verificar instalação elétrica
- Lavar e secar o filtro de ar.
- Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal.
- Medir tensão com o rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue.
- Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos
- Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas.
- Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira de dreno.
- Verificar possíveis entupimentos e fazer limpeza na tubulação do dreno.
- Fazer limpeza dos gabinetes.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

- Medir diferencial de temperatura
- Verificar folga no eixo dos motores elétricos
- Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina.
- Verificar operação do termostato.
- Medir pressões de equilíbrio.
- Medir pressões de funcionamento.

4.2. Dentre outros incluem-se como escopo da MANUTENÇÃO CORRETIVA os seguintes serviços e fornecimentos de equipamentos, dentre outros:

- Gás refrigerante R22 e R410A, (em caso de vazamento, troca de compressor ou travamento mecânico).
- Materiais utilizados para o serviço de solda (incluindo refil para maçarico, pasta de solda e vareta de solda).
- Material para isolamento e vedação dos tubos de refrigeração e dreno, fita em PVC e tubo Polipex).
- Material para lavagem e limpeza dos equipamentos (detergentes biodegradáveis próprios para serpentina).
- Substituição de filtros.
- Teste de vazamento com nitrogênio.
- Instalação/substituição das válvulas GBC.

4.3. Os serviços realizados deverão seguir as normas atualizadas da ABNT, atendendo as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, referentes ao objeto deste termo de referência, devendo a empresa vencedora executar os mesmos de acordo com a orientação e fiscalização da CMM.

4.4. Realizar os serviços contratados, que compreendem a manutenção preventiva e corretiva, preferencialmente no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé, devendo ser previamente agendados.

4.4.1. Os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser executados de modo que não comprometam a climatização do prédio durante o horário de expediente, tampouco as atividades administrativas e legislativas desempenhadas pela Câmara Municipal de Macaé. Caso contrário, deverão ser executados fora do horário estipulado no item acima, mediante autorização da Diretoria Geral Administrativo-Financeira da Câmara Municipal de Macaé.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

4.4.2. A manutenção preventiva será realizada mensalmente em todos os equipamentos e sistema de refrigeração, a fim de eliminar e prevenir pequenos defeitos, independentemente da solicitação para manutenção corretiva. A manutenção preventiva deverá obedecer a programação cíclica sistemática a ser executada pelos profissionais da contratada, aplicando as atividades da rotina de cada equipamento, em observância ao PMOC, podendo esta ser realizada concomitantemente com as manutenções corretivas.

4.4.3. A manutenção corretiva será realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Câmara Municipal de Macaé, para eliminação de defeitos por ventura ocorridos nos equipamentos.

4.4.3.1. No caso de defeitos acarretados por falha em peças e/ou componentes dos equipamentos, este prazo será adequado aos prazos de aquisição e/ou conserto da(s) peça(s).

4.4.4. Os chamados técnicos serão realizados quantos forem necessários, a pedido da Câmara Municipal de Macaé, sem nenhum tipo de ônus, para solucionar ocorrências tecnológicas emergenciais, no prazo máximo de uma hora a contar do contato telefônico, incluindo finais de semana, feriados e períodos noturnos. Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência no sistema de ar condicionado central e/ou nas unidades individuais que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência.

4.4.5. A empresa contratada deverá disponibilizar para fiscalização de contratos da CMM, números de telefones para contato, em situações normais e de urgência, bem como endereço eletrônico.

4.5. Em sendo constatado algum defeito nas peças que compõem o sistema de ar-condicionado central e as unidades individuais instaladas nos prédios da CMM, a Contratada deverá apresentar relatório justificando a necessidade de aquisição da(s) peça(s), com sua respectiva descrição, ou a possibilidade de conserto da(s) peça(s).

4.5.1. O relatório deverá ser entregue à Fiscalização de Contratos da CMM, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de constatação do defeito pela Contratada.

4.5.2. A Câmara Municipal de Macaé, em observância à legislação pertinente, deverá realizar a contratação para prestação de serviço de conserto da(s) peça(s) e/ou sua aquisição.

4.5.3. A Contratada será responsável pela retirada da peça e sua recolocação, caso seja feito o conserto, ou a instalação da nova peça a ser adquirida pela CMM.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

4.6. Durante a realização de eventos (sessões, audiências públicas e tribunas cidadãs) no edifício sede da CMM – Palácio Natálio Salvador Antunes a Contratada deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) profissional devidamente qualificado que ficará nas dependências do prédio para operar o sistema de ar-condicionado e resolver possíveis ocorrências tecnológicas emergenciais.

4.6.1. As sessões ordinárias da CMM ocorrem semanalmente as terças e quartas-feiras de cada mês, com duração prevista regimentalmente, iniciando às 10 (dez) horas e encerrando às 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogadas.

4.6.2. As sessões extraordinárias e solenes, bem como as audiências públicas podem ocorrer a qualquer dia e hora, sem tempo determinado de duração, devendo a CMM encaminhar ofício à Contratada comunicando o dia, hora e local de realização do evento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6.3. As Tribunas Cidadãs ocorrem na última quarta-feira de cada mês, com duração de uma hora prevista regimentalmente, iniciando às 09 (nove) horas e encerrando às 10 (dez) horas.

4.7. Faz parte do escopo do objeto o fornecimento dos insumos, tais como: tinta, primer, solvente, pincel, rolo, gás refrigerante, gás nitrogênio, gás oxigênio, gás acetileno, eletrodo, solda prata, solda foscope, fluxo para solda, filtros, fita isolante, teflon, fita alta fusão, fita aluminizada, fusíveis, lubrificantes, limpa contatos, estopa, pastilha bactericida, detergentes, dispersantes, fundo convertedor de ferrugem, cano PVC, tubos de cobre ou alumínio, curvas, luvas, entre outros insumos necessários ao desempenho dos serviços descritos no presente termo de referência.

4.8. A contratada fornecerá à fiscalização de contratos da CMM, após cada período de 30 (trinta) dias, um relatório gerencial e estatístico com as seguintes informações: curva comportamental do sistema; intervenções em cada equipamento; manutenções preventivas realizadas; manutenções corretivas realizadas; melhorias efetuadas; leituras efetuadas; execução de análise da qualidade do ar em um ponto, em todos os pavimentos dos prédios relacionados neste termo de referência, com emissão de laudo por empresa qualificada, anualmente.

4.9. O PMOC deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

## 5. DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

5.2. Serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável(s) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório.

5.3. Serão recebidos definitivamente após a verificação de conformidade e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias após o aceite provisório.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 6. DO PREÇO

6.1. O presente contrato tem por valor global a quantia de R\$ (.....), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para a **Câmara Municipal de Macaé**.

6.2. O valor estimado não implica na obrigatoriedade da **Câmara Municipal de Macaé** solicitar os serviços até o referido valor.

6.3. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da **Contratada**, bem como na Nota de Empenho \_\_\_/2022 e os devidos sub-empenhos a serem gerados por parcela.

6.4. A **Contratada** declara que os preços propostos para execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas deste **CONTRATO** correrão por conta dos recursos orçamentários consignados a **Câmara Municipal de Macaé**, conforme abaixo identificados, vigentes para o exercício de 2018.

#### 7.1.1. Câmara Municipal de Macaé

7.1.1.1. Programa de Trabalho nº **0103100312022000**

7.1.1.2. Elemento de Despesa nº **339039.00.00.00** – Reduzida nº \_\_\_\_\_

7.1.1.3. Classificação: \_\_\_\_\_

7.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

### 8. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado pela **Câmara Municipal de Macaé** - RJ, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, até no **30º (trigésimo) dia** corrido a contar da data final do período mensal de adimplemento da obrigação, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

- 8.2. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 8.3. Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.
- 8.4. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:
- 8.4.1. O número do instrumento contratual;
  - 8.4.2. O nome e código do banco;
  - 8.4.3. Agência e número da conta corrente da contratada.
- 8.5. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:
- 8.5.1. Certidão Negativa de Débitos para com os tributos Federal, Estadual (ICMS), INSS (CND), FGTS (CRF) e CNDT, na forma exigida pela Constituição Federal disposto em seu art.195 § 3º e leis pertinentes;
  - 8.5.2. Comprovante de recolhimento do Imposto sobre fornecimento \_ **ICMS** referente ao mês anterior ao adimplemento de cada parcela dos serviços realizados e medidos, quando couber;
- 8.6. A fatura não aprovada pela **Câmara Municipal de Macaé** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 8.7. A devolução da fatura não aprovada pela **Câmara Municipal de Macaé** em hipótese alguma autorizará a **Contratada** a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.
- 8.8. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.
- 8.9. Constatada a situação de irregularidade, a **Contratada** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela **Câmara Municipal de Macaé**.
- 8.10. Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
- 8.11. A **Câmara Municipal de Macaé** poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste Contrato:
- 8.11.1. Imperfeição dos serviços executados;
  - 8.11.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da **fiscalização** responsável pelo Contrato;
  - 8.11.3. Débito da **Contratada** para com a **Câmara Municipal de Macaé**, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

- 8.11.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**;
- 8.11.5. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- 8.11.6. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.
- 8.12. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé - RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida:
- 8.13. A **Câmara Municipal de Macaé** não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Contrato, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela **Contratada** de quaisquer cláusulas do presente contrato.
- 8.14. Caso a Câmara Municipal de Macaé - RJ antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,33% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.
- 8.15. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora da **Câmara Municipal de Macaé** nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

### 9. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos até a máxima legal de 60 (sessenta) meses nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993.

### 10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Realizar os serviços contratados, que compreendem a manutenção preventiva e corretiva, preferencialmente no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé, devendo ser previamente agendados.
- 10.2. Os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser executados de modo que não comprometam a climatização do prédio durante o horário de expediente, tampouco as atividades administrativas e legislativas desempenhadas pela Câmara Municipal de Macaé. Caso contrário, deverão ser executados fora do horário estipulado no item acima, mediante autorização da Diretoria Geral Administrativo-Financeira da Câmara Municipal de Macaé.
- 10.3. A manutenção preventiva será realizada mensalmente em todos os equipamentos e sistema de refrigeração, a fim de eliminar e prevenir pequenos defeitos, independentemente da solicitação para manutenção corretiva. A manutenção preventiva deverá obedecer a programação cíclica sistemática a ser executada pelos profissionais da contratada, aplicando as atividades da rotina de cada



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

equipamento, em observância ao PMOC, podendo esta ser realizada concomitantemente com as manutenções corretivas.

10.4. A manutenção corretiva será realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Câmara Municipal de Macaé, para eliminação de defeitos por ventura ocorridos nos equipamentos.

10.4.1. No caso de defeitos acarretados por falha em peças e/ou componentes dos equipamentos, este prazo será adequado aos prazos de aquisição e/ou conserto da(s) peça(s).

10.5. Os chamados técnicos serão realizados quantos forem necessários, a pedido da Câmara Municipal de Macaé, sem nenhum tipo de ônus, para solucionar ocorrências tecnológicas emergenciais, no prazo máximo de uma hora a contar do contato telefônico, incluindo finais de semana, feriados e períodos noturnos. Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência no sistema de ar condicionado central e/ou nas unidades individuais que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

11.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

11.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

11.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

11.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

11.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

- 11.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- 11.9. Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 11.10. Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 11.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 11.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end, tel., fax, *e-mail*).
- 11.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 11.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 11.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 11.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações,



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

11.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

11.18. Requerer a exclusão do Câmara Municipal e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

11.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

11.20. A Câmara Municipal e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

## 12.DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1.O gerenciamento e a fiscalização decorrente do edital, caberão aos servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

12.1.1. Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste termo e em tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação deste instrumento.

12.1.2. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar ao seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.

12.1.3. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

12.1.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do respectivo CONTRATO, às implicações próximas e remotas perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Macaé ou de seus prepostos, devendo ainda a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Câmara Municipal de Macaé dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

### 13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CMM

13.1. Constituem obrigações e responsabilidades da **CMM**, entre outras decorrentes deste contrato:

- 13.1.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- 13.1.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- 13.1.3. O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- 13.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.
- 13.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a prévia e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa;

14.1.2.1. Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da obrigação, comprovado e atestado que não foram fornecidos os produtos adjudicados, entregues com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da Câmara Municipal de Macaé, até o limite de 20%(vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

14.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estabelecido no item 6.1 deste Contrato, pela paralisação total ou parcial do fornecimento e/ou prestação dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Macaé.

14.1.2.3. Na hipótese mencionada no item anterior, a paralisação injustificada por período superior a 03 (três) dias consecutivos caracterizará o descumprimento total da obrigação, bem como a inexecução total do contrato, punível com a imediata rescisão contratual.

14.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estabelecido no item 6.1 deste Contrato, pelo atraso no cumprimento de exigência contratual ou solicitação da fiscalização.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

- 14.1.2.5. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor total global deste contrato.
- 14.1.3. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
- 14.1.4. As sanções previstas nos subitens 14.1.2.1 a 14.1.2.5 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida defesa prévia.
- 14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.2. A Contratada poderá defender-se da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de recebimento da notificação, que será recebida no efeito devolutivo, caso em que a Câmara Municipal de Macaé comunicará, posteriormente, a manutenção ou relevação total e/ou parcial da multa.
- 14.3. O valor das multas será descontado dos pagamentos a serem efetuadas à Contratada, dos saldos remanescentes, ou sobre qualquer crédito que a contratada possua, podendo, conforme os casos serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- 14.4. Sempre que não houver prejuízo para a Câmara Municipal de Macaé, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 14.5. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 14.6. As penalidades previstas no Edital, na legislação de regência e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## 15. DA RESCISÃO

- 15.1. O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, desde que formalmente motivados nos autos do processo e mediante decisão fundamentada, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e a ampla defesa.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

- 15.2. A **Câmara Municipal de Macaé** poderá rescindir o presente por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Inciso II do Art 79, da Lei nº 8666/93.
- 15.4. Rescindido o contrato, a **Câmara Municipal de Macaé** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos fornecimentos a serem atendidos, entregando-os a quem ela bem entender, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da **Contratada**, que responderá na forma legal, conforme legislação em vigor, e contratualmente pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa a rescisão.
- 15.5. A **Contratada** poderá requerer a rescisão contratual nos casos de:
- 15.5.1. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Câmara Municipal de Macaé** por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 15.5.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Câmara Municipal de Macaé**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 16. DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

- 16.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **Câmara Municipal de Macaé**, quando ela for fonte retentora descontará e recolherá nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **Contratada**, seguindo a legislação vigente.
- 16.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, a **Câmara Municipal de Macaé** procederá conforme a seguir:
- 16.2.1. Caso haja diferença a maior, a **Câmara Municipal de Macaé** somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;
- 16.2.2. Na hipótese da **Contratada**, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a **Câmara Municipal de Macaé** procederá à revisão do custo indicado na data-base;
- 16.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.
- 16.3. A **Câmara Municipal de Macaé** se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 16.4. Quando por disposição legal, a **Câmara Municipal de Macaé** for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

### 17.DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou parte.

### 18.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. A **Contratada** não poderá subcontratar, no todo ou parte dos serviços e/ou fornecimentos, objeto do presente Contrato, salvo prévia autorização, por escrito, da **Câmara Municipal de Macaé**, mantendo em qualquer circunstância, integralmente, as responsabilidades assumidas pela **Contratada** neste Contrato.

### 19.DA REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS, ICMS e CNDT

- 19.1. A **Contratada**, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 29 inciso IV, da Lei nº 8.666/93, devendo imediatamente comunicar a **Câmara Municipal de Macaé** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

### 20.DA DOCUMENTAÇÃO

- 20.1. Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Processo Administrativo nº 0334/2022, seus anexos, seus adendos e demais documentos que o instruem.

### 21.DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 21.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que sejam julgadas convenientes.
- 21.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela **Contratada**.

### 22.DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 22.1. A responsabilidade da **Câmara Municipal de Macaé** e da **Contratada** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.
- 22.2. Será garantido a **Câmara Municipal de Macaé** o direito de regresso em face da **Contratada** no caso de vir a ser obrigado a reparar, nos termos do parágrafo único do artigo 927 do Código Civil, eventual dano causado pela **Contratada**, não se aplicando, nesta hipótese, o limite de 50% (cinquenta por cento) previsto no item acima.
- 22.3. Sendo os serviços e/ou produtos contratados pela **Câmara Municipal de Macaé** na condição de destinatário final, o que caracteriza relação de consumo, aplicar-se-á, a este contrato, no que couber, as normas do Código de Defesa do Consumidor.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

### 23.DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 23.1. Aplicam-se, para todos os fins, especialmente para os casos omissos, as disposições contidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resoluções da CMM nº 1920/2013,1929/2013 e 1954/2015.

### 24.DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

- 24.1. Tal como prescrito na Lei, a **Câmara Municipal de Macaé** e a **Contratada** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

### 25.DA PUBLICAÇÃO

- 25.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **Câmara Municipal de Macaé**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### 26.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. A administração da **Câmara Municipal de Macaé** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.
- 26.1.1. Para os casos previstos no caput, a **Câmara Municipal de Macaé** poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
- 26.2. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem a **Câmara Municipal de Macaé** no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas "Disposições Gerais".
- 26.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da **Câmara Municipal de Macaé**, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
- 26.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.
- 26.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.
- 26.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **Câmara Municipal de Macaé**.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

26.7. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

### 27. DO FORO

27.1. Fica eleito o **FORO** desta Comarca, que será o competente para dirimir as questões e litígios decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

27.2. E, por estarem assim justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, maiores idôneas e capazes, para que produza seus efeitos legais.

Macaé-RJ, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2022.

\_\_\_\_\_  
P/ Câmara Municipal de Macaé

\_\_\_\_\_  
P/ Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha 01  
RG nº  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Testemunha 02  
RG nº  
CPF nº



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA ÁREA ONDE SERÃO EXECUTADOS OS  
SERVIÇOS**

**(ATESTADO DE VISITA TÉCNICA)**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Avenida Presidente Feliciano Sodré n. 534 – térreo – Paço Municipal – Centro, Macaé - RJ.

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos ter visitado o local e sermos conhecedores da área onde serão executadas as obras objeto da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa  
(nome da proponente)

Assinatura do Responsável pela  
Câmara Municipal de Macaé

Obs.: Esta declaração será fornecida pela Câmara Municipal de Macaé, após a visita técnica facultativa.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão  
Presencial nº. 009/2022** DECLARO que tenho pleno conhecimento das condições e  
peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação e que assumo total responsabilidade  
pela não realização da visita e que não utilizarei desta prerrogativa para apresentar quaisquer  
questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ.**

Local e data

Nome da empresa licitante  
Responsável legal

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaramos para os devidos direitos e fins, que recebemos na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ o **Pregão Presencial nº 009/2022**, referente **contratação de empresa especializada prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de assistência técnica, com fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e segurança necessários para o sistema de ar-condicionado central e unidades individuais instalados nos prédios da Câmara Municipal de Macaé**, conforme discriminado no **ANEXO V**, com apresentação dos envelopes de credenciamento, propostas e documentos de habilitação datado para o dia **18/05/2022 às 10:00 horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situado à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ**, contendo em anexo, os seguintes documentos:

- ANEXO I – Termo de Credenciamento
- ANEXO II – Declaração de empresa de pequeno porte
- ANEXO III – Declaração Relativa a Trabalho com Menores
- ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante a Administração
- ANEXO V – Termo de Referência
- ANEXOVI – Formulário Modelo para Preenchimento da Proposta
- ANEXO VII – Declaração que a Empresa Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração de aceitação de todas as condições do edital
- ANEXO IX – Declaração de não vedação
- ANEXO X - Minuta Contratual
- ANEXO XI – Atestado de Visita Técnica
- ANEXO XII – Declaração de não necessidade de realização de visita técnica
- ANEXO XIII – Declaração de Recebimento do Edital

Macaé-RJ, 04 de maio de 2022.

Licitante \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Responsável Legal \_\_\_\_\_

Tel. Contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Retirado por: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Carimbo CNPJ**

**Obs.: Esta Declaração será preenchida no ato do recebimento do Edital**